SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO NO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela república Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na praça 25 de abril, Santo Tirso, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Segundo – Luciano António Devesa Bento da Cruz, casado, natural da freguesia de Carreira e Refojos de Riba de Ave, concelho de Santo Tirso, onde reside na estrada nacional 105, n.º 1931, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, e em representação da respetiva Junta de Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o n.º 510 835 716, com sede na Rua da Estrada Nacional 105, n.º 1232, Carreira STS, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Pressupostos:

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I. P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, "*gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e*

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";----------

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da câmara municipal aprovar e definir os termos da colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;----------

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P., adiante designada por AMA, I.P., e o Município de Santo Tirso celebraram, e, 05 de março de 2015, um Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Santo Tirso;----------

O aludido Protocolo foi ratificado em reunião da câmara municipal de doze do mesmo mês de março (item 3 da respetiva ata);----------

Nos termos do disposto na alínea d) da cláusula 6.ª do referido Protocolo, o município goza da prerrogativa de cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Santo Tirso às freguesias que o compõem.----------

De acordo com o disposto na cláusula 4ª do protocolo fazem parte das obrigações assumidas pelo município disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo II, do protocolo;----------

O Anexo I do Protocolo identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, a instalar no edifício sede da freguesia.----

Considerando que a Administração Pública deve organizar-se de modo a aproximar os serviços públicos dos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão no acesso aos serviços públicos e racionalizar os custos da Administração com instalações e equipamentos;----------

De acordo com estes princípios, e considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, afigura-se que a gestão do Espaço do Cidadão instalado na freguesia União das Freguesias

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

de Carreira e Refojos de Riba de Ave, pela respetiva junta de freguesia permitirá uma maior aproximação dos serviços aos cidadãos;----------

O município de Santo Tirso é dono e legítimo proprietário do prédio urbano onde está instalada a sede da daquela freguesia, sita na Rua da Estrada Nacional, n.º 1232, que foi construído pelo município em terreno de sua propriedade, não descrito na Conservatória do Registo Predial e ainda omisso na matriz urbana;----------

No desenvolvimento das atribuições do município, compete à câmara municipal, nos termos do disposto na alínea ee) no nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços integrados no património do município;----------

Considerando ainda que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as obras de adaptação para a instalação do Espaço do Cidadão, pelo facto da utilização do respetivo prédio ter sido ter sido cedida à Freguesia de Carreira, que atualmente integra a freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, criada por agregação, e que sucedeu nos direitos daquela, mantendo a sua sede no mesmo local;------

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) no número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para o funcionamento do aludido Espaço do Cidadão e execução das respetivas obras de adaptação, e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;----------

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para gerir, em articulação com o município, e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na freguesia e assegurar a execução das obras necessárias e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) no nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das juntas de freguesia para a prossecução das suas atribuições;-------

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9 e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;----------

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:----------

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente acordo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de Freguesia de Carreira e Refojos de Riba de Ave para proceder à realização das obras de adaptação para a instalação de um Espaço do Cidadão no prédio urbano no município onde funciona a sede da Freguesia.----------

2. No presente contrato são ainda definidas as regras para a gestão e funcionamento do Espaço do Cidadão, de harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o município de Santo Tirso em 05 de março de 2015, do qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, nomeadamente para efeitos da sua execução e interpretação (Anexo I).----------

3. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

Deveres da JF

1- No âmbito do presente acordo, a JF, compromete-se a assumir as seguintes obrigações:----------

a) Executar as obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços do Cidadão, descritas no mapa de trabalhos que se anexa ao presente acordo e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo II);----------

b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;----------

c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;----------

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela CM, inerentes à execução do presente contrato;----------

e) Comunicar à CM qualquer impedimento à execução do presente contrato;----------

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia.----------

2. A JF obriga-se ainda a:----------

a) Gerir, em articulação com o município, e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P., o Espaço do Cidadão instalado na freguesia;----------

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;--

c) Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P.;----------

e) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaços do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;---------

2- É da responsabilidade da JF assegurar os recursos humanos, os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente acordo.----------

Cláusula Terceira

Deveres da CM

No âmbito do presente acordo, a CM compromete-se a assumir as seguintes obrigações:----------

a) Assegurar os recursos financeiros necessários às obras de adaptação para a instalação do Espaço do Cidadão;----------

b) Proceder ao acompanhamento técnico dos trabalhos inerentes às obras de adaptação;----------

c) Garantir a manutenção dos equipamentos instalados pela AMA, I. P., em estreita articulação com o *service desk* desta;----------

d) Garantir o apoio de helpdesk em estreita colaboração com o *service desk* da AMA, I. P;----------

e) Assumir os encargos decorrentes do fornecimento de serviços Fibra@CorpVPN (VPN da AMA).----------

Cláusula Quarta

Mediadores de atendimento digital

Os mediadores de atendimento digital que exercem funções no Espaço do Cidadão são indicados e selecionados pela Junta de Freguesia.----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta

Recursos Financeiros

1- Para execução das competências delegadas relativas às obras de adaptação, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 7.238,21 (sete mil duzentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos), através das dotações inscritas no seu orçamento.----------

2- O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.----------

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.----------

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente acordo pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:----------

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;----------

b) Por decisão judicial.----------

Cláusula Oitava

Cessação do acordo

1- O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos:----------

a) Caducidade;----------

b) Revogação;----------

c) Resolução.----------

2- A cessação do presente contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Nona

Caducidade

1- O presente acordo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.----------

2- A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.----------

3- No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela CM.----------

Cláusula Décima

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.----------

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente acordo com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.----------

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela CM.----------

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.----------

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.----------

2. O período de vigência deste contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.----------

3. O presente contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município que suceda ao atualmente em funções, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município a sua caducidade, sem prejuízo do referido órgão poder denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.----------

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1498/2015.----------

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento nº 1549/2015, de 09 de junho.----------

A União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão de situação tributária regularizada de 26 de novembro de 2015 e declaração de situação contributiva de 11 de novembro de 2015.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 30 de julho de 2015, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 18 de junho de 2015, e deliberação da assembleia da união de freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave de 26 de junho de 2015, sob proposta da junta de freguesia de 28 de maio de 2015, e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.----------

Santo Tirso, 26 de Novembro de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

Anexo I

GOVERNO DE PORTUGAL

ama AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

HOMOLOGO 5/03/2015
O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa
(Joaquim Pedro Cardoso da Costa)

PROTOCOLO

ENTRE:

1. **AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P.**, pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste ato representada por Paulo Manuel da Conceição Neves, na qualidade de Presidente do seu Conselho Diretivo, de ora em diante designada por "**AMA, I. P.**";

E

2. **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO,** com sede em Pç. 25 de Abril, 4780-373, Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501.306.870, neste ato representado por Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, de ora em diante referido como "**Município de Santo Tirso**",

Ambas conjuntamente designadas por "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE:

(A) Cabe à **AMA, I. P.**, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";

(B) Nos termos das Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, o Governo assumiu como opções estruturantes a continuação do processo de digitalização dos serviços públicos a prestar ao cidadão, a migração dos

respetivos procedimentos para plataformas digitais, reforçando a sua coerência e generalização, e a criação de uma rede de malha fina da presença do Estado no território que garanta o acesso dos cidadãos a tais serviços públicos;

(C) Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de 1.000 Espaços do Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse público;

(D) O estado atual da disponibilização de serviços públicos *online* em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos;

(E) No âmbito deste projeto, cabe à **AMA, I. P.**, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão;

(F) A **AMA, I. P.**, e o **Município de Santo Tirso** têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

(G) Os Espaços do Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

(H) Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

(I) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos **Espaços do Cidadão** é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

(J) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

(K) É o **Município de Santo Tirso** quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

(L) O presente Protocolo será sujeito a ratificação, em reunião da Câmara Municipal de Santo Tirso a realizar no dia 12 de março de 2015;

(M) A **AMA, I. P.**, está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;

(N) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços do Cidadão, mediante adesão do **Município de Santo Tirso**, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a **AMA, I. P.**;

(O) A rede de Espaços do Cidadão se enquadra no Programa Aproximar, constituindo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los;

(P) O referido Programa Aproximar é desenvolvido na Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro, a qual se divide em 4 pilares principais: a) a integração dos serviços de atendimento em Lojas do Cidadão a instalar em todos os municípios do país; b) a concentração de serviços de *backoffice* em

espaços comuns; c) o aumento da capilaridade da presença do Estado no território através da rede complementar de atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão instalados em autarquias locais, entidades do terceiro setor ou entidades que prestem serviços de interesse público; e d) as soluções de mobilidade no atendimento dos cidadãos, através do projeto «Portugal Porta-a-Porta», para transporte dos cidadãos, e as «Carrinhas do Cidadão», para garantir que os próprios serviços públicos vão ao encontro dos cidadãos, em particular daqueles que se encontram em territórios de muito baixa densidade populacional;

(Q) Face ao *supra* exposto, as **Partes** acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Santo Tirso, designadas "Espaços do Cidadão".

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Santo Tirso.

2. O número, locais e horários dos Espaços do Cidadão a instalar são identificados no Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços do Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela **AMA, I. P.**, devendo manter o **Município de Santo Tirso** dela informado.

3. O **Município de Santo Tirso** pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços do Cidadão, constantes da lista constante do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à **AMA, I. P.**

Cláusula 3.ª

(Obrigações da AMA, I. P.)

A **AMA, I. P.**, obriga-se a:

a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços do Cidadão;

b. Coordenar a instalação dos Espaços do Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município de Santo Tirso**, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware*, os demais equipamentos e o *software* adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços do Cidadão, sem prejuízo dos casos em que o **Município de Santo Tirso** opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do *software* adequado e a marca e imagem dos Espaços do Cidadão;

c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço do Cidadão;

d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;

e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Município de Santo Tirso)

O **Município de Santo Tirso** obriga-se a:

a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante

b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA, I. P.**, os Espaços do Cidadãos instalados no concelho de Santo Tirso e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços do Cidadão;

c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;

d. Divulgar a existência dos Espaços do Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;

e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA, I. P.**;

f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados em cada um dos Espaços do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;

g. Garantir a manutenção dos equipamentos instalados pela **AMA, I. P.**, em estreita articulação com o *service desk* desta;

h. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da **AMA, I. P.**;

i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

Cláusula 5.ª

(Prerrogativas da AMA, I. P.)

A **AMA, I. P.**, enquanto gestora da rede dos Espaços do Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada nos Espaços do Cidadão geridos pelo **Município de Santo Tirso**, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;

b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços do Cidadão geridos pelo **Município de Santo Tirso**;

c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços do Cidadão;

d. Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

Cláusula 6.ª

(Prerrogativas do Município de Santo Tirso)

O **Município de Santo Tirso** goza das seguintes prerrogativas:

a. Usar os Espaços do Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;

b. Solicitar a instalação de novos Espaços do Cidadão no concelho de Santo Tirso, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder às adaptações necessárias do equipamento fornecido pela **AMA, I. P.**, garantida

que esteja instalação do *software* adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços do Cidadão, e mediante aferição prévia da viabilidade técnica por parte desta;

c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela **AMA, I. P.**;

d. Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Santo Tirso às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do **Município de Santo Tirso** perante a **AMA, I. P.**, pela boa execução do presente Protocolo;

e. Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;

f. Definir os horários de atendimento do Espaços do Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.ª

(Instalação dos Espaços do Cidadão)

1. A instalação dos Espaços do Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA, I. P.**, e pelo **Município de Santo Tirso**.

2. O **Município de Santo Tirso** é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços do Cidadão.

Cláusula 8.ª

(Mediadores de atendimento digital)

1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções nos Espaços do Cidadão no concelho de Santo Tirso são indicados e selecionados pelo **Município de Santo Tirso**.

2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das freguesias que integram o concelho de Santo Tirso, mediante acordo destas com o **Município de Santo Tirso.**

Cláusula 9.ª

(Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços do Cidadão é prestada pela **AMA, I. P.**

2. A **AMA, I. P.**, assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.

3. O **Município de Santo Tirso** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 10.ª

(Equipamentos)

1. O equipamento referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da **AMA, I. P.**, sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª

2. O **Município de Santo Tirso** detém o direito exclusivo do uso e da posse do equipamento referido no número anterior, não podendo conferi-lo a qualquer outra entidade sem o prévio consentimento expresso da **AMA, I. P.** sem prejuízo do disposto na alínea d) da Cláusula 6.ª e na Cláusula 13.ª

Cláusula 11.ª

(Manutenção)

1. Compete à **AMA, I. P.**, assegurar a manutenção dos equipamentos por si fornecidos.

2. O fornecimento de consumíveis, informáticos ou outros, bem como de material de economato é assegurado pelo **Município de Santo Tirso**, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª

3. Compete igualmente ao **Município de Santo Tirso** suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção dos locais de instalação dos Espaços do Cidadão, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª

Cláusula 12.ª

(Garantia de qualidade)

A **AMA, I. P.**, garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços do Cidadão em funcionamento no concelho de Santo Tirso.

Cláusula 13.ª

(Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do **Município de Santo Tirso** em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão do concelho de Santo Tirso pode ser cometida às freguesias que o compõem.

2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços do Cidadão às freguesias, o uso do equipamento relativo aos Espaços do Cidadão é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da **AMA, I. P.**

3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços de Cidadão instalados em freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município de Santo Tirso** comunicar tal facto à **AMA, I. P.**

Cláusula 14.ª

(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município de Santo Tirso**, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o **Município de Santo Tirso** e a **AMA, I. P.**, na proporção de 65% e 35%, respetivamente.

Cláusula 15.ª

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as **Partes** são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 16.ª

(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das **Partes**, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 17.ª

(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as **Partes** através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das **Partes** com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.ª

2. O anexo II é atualizado periodicamente pela **AMA, I. P.**, nos termos previstos na Cláusula 2.ª

3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

Cláusula 18.ª

(Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.

2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.

3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo **Município de Santo Tirso** à **AMA, I. P.**, todos os equipamentos fornecidos para a instalação dos Espaços do

Cidadão no concelho de Santo Tirso, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

Cláusula 19.ª

(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 20.ª

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

a. Anexo I
b. Anexo II
c. Anexo III
d. Anexo IV

Cláusula 21.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor após ratificação pela Câmara Municipal de Santo Tirso.

2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.

3. As **Partes** podem opor-se à renovação, comunicando por escrito, com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 22.ª

(Casos omissos)

1. As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelas partes.

Feito em Santo Tirso, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, em dois exemplares.

Pela Agência para a Modernização Administrativa

Pelo Município de Santo Tirso

GOVERNO DE PORTUGAL

ama AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário

Local / freguesia	Quantidade (1EC = 1 torre com 2 postos de atendimento)	Morada	Horário
Água Longa	1 EC	Rua Nova das Escolas, Sup. Comercial Minipreço 1825-084 Água Longa	Segunda a quarta-feira: 15h-19h Quinta e sexta-feira: 14h-16h30 Sábado: 10h-12h
S. Tomé de Negrelos	1 EC	Rua do Giestal, 214, 4795-631 S. Tomé de Negrelos	08h30 – 18h
União das freguesias de Carreira e Refojos	1 EC	Estrada Nacional n.º 105, 1232, 4825-136 Carreira	09-12h30 / 14-17h30
União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira	1 EC	Rua de Santiago, 807, 4780 Areias	14h-18h
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede)	1 EC	Av. Manuel Dias Machado 66, 4795-445 São Martinho do Campo	09h30-13h / 14h-18h
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	1 EC	Avenida Sousa Cruz, n.º 101, 4780-365 Santo Tirso	09h-16h
Aves	1 EC	Rua Santo Honorato, 220, 4795-114 Aves	09h-13h/14h-18h

GOVERNO DE PORTUGAL

ama AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço do Cidadão e montantes devidos pela sua realização

ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros	-	N/A
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo)	-	N/A
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT	-	N/A
ACT	Esclarecimento de dúvidas - Disponibilização e submissão de formulário destinado ao esclarecimento de dúvidas;	-	N/A
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho	-	N/A
ACT	Formulários - Formulários e minutas	-	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Dados pessoais do benificiário	-	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	-	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Declaração para efeitos IRS	-	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Documento único de cobrança	-	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convencionados	-	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de benificiário (com ou sem alteração de dados)	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementariedade	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/Nib/Morada	-	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa	-	N/A
DGLAB	Certidões - Paroquiais	-	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento	-	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Certidão	-	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de obra	-	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de nome literário / Artístico	-	N/A
IHRU	Porta 65 - Submissão Candidaturas	-	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Despesas de saúde reembolsos	-	N/A

ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Consulta médica no hospital	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Dádiva de sangue	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cartão Nacional de dador de sangue	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Direitos e deveres do utente	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Pesquisa prestadores (Farmácias, Hospitais, entidades SNS,...)	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Registo informação clínica de utente para partilha com SNS	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Lista de espera para cirurgia - eSIGIC	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Transferência de centro de saúde	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Inscrição no centro de saúde	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cartão de utente do serviço nacional de saúde	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cartão de utente do serviço nacional de saúde para cidadão estrangeiro	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Saúde oral	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cheques dentista - pesquisa de médicos aderentes	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Reclamação / elogio ou sugestão	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Marcação de consulta	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Listar consultas	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cancelar consultas	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Medicação crónica - prescrição	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Medicação crónica - consulta de estado da prescrição	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Medicação crónica - listar autorizações	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Pedido	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Reclamação	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Histórico	•	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - alteração/cancelamento	•	N/A
DGC	Recepção de reclamações	•	N/A
DGC	Pedidos de informação	•	N/A
DGC	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	•	N/A
SEF	Marcação *online* - Marcação de renovação da autorização de residência	•	N/A

ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
SEF	Marcação *online* - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares);	•	N/A
SEF	Marcação *online* - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária	•	N/A
SEF	Marcação *online* - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional	•	N/A
SEF	Marcação *online* - Outros Serviços por Agendamento que estão a ser desenvolvidos pelo SEF	•	N/A
CGA	Entrega de requerimento de pensão de sobrevivência	•	N/A
CGA	Pedido de reembolso de pensão de despesas de funeral	•	N/A
CGA	Pedido de subsídio de morte	•	N/A
CGA	Entrega de requerimento de subsídio de funeral	•	N/A
CGA	Entrega de requerimento de subsídio por assistência de terceira pessoa e de subsídio mensal vitalício	•	N/A
CGA	Entrega de requerimento de aposentação de ex-subscritor	•	N/A
CGA	Entrega de requerimento de contagem de tempo de ex-subscritor	•	N/A
CGA	Pedido de alteração de dados pessoais	•	N/A
CGA	Entrega de requerimento para pagamento de quotas de subscritores na situação de licença sem vencimentos e situações equiparadas	•	N/A
IMT	Carta de Condução - Alteração de Morada	•	N/A
IMT	Carta de Condução - Revalidação	•	N/A
IMT	Carta de Condução - 2º Via (duplicado)	•	N/A
IMT	Carta de Condução - Substituição	•	N/A
IMT	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	•	N/A
ISS	Segurança Social Direta	•	N/A
ISS	Informação Genérica	•	N/A
ISS	Atendimento por marcação	•	N/A
IEFP	**Candidatos** - (Re)Inscrição para Emprego - Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidatos** -Apresentação a ofertas de emprego - Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidatos** -Gestão da Inscrição para Emprego- Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidatos** -Registo de CV- Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidaturas eletrónicas**- Anexar documentos à entidade - Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidaturas eletrónicas**-Consulta e Gestão de processos - Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidaturas eletrónicas**-Download de documentos - Netemprego	•	N/A
IEFP	**Candidaturas eletrónicas**-Submissão de candidaturas - Netemprego	•	N/A

ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
IEFP	**Entidades** - Alteração de dados de entidade - Netemprego	*	N/A
IEFP	**Entidades** - Gestão de oferta de emprego - Netemprego	*	N/A
IEFP	**Entidades** - Registo de entidade e obtenção de login - Netemprego	*	N/A
IEFP	**Entidades** - Registo de oferta de emprego - Netemprego	*	N/A
AMA - Portal do Cidadão	Pedido de Alteração de morada	*	N/A
AMA - Portal do Cidadão	Confirmação de alteração de morada do CC	*	N/A
AMA - Portal do Cidadão	Pedido de certidões de Registo Civil, Predial e Comercial	*	N/A
AMA - Chave Móvel Digital	Registo, alteração PIN, cancelamento e desbloqueio	*	N/A

* Montante a definir posteriormente, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Anexo III

Requisitos de instalação

Instalações e modo de funcionamento

No que respeita à sua dimensão, os Espaços do Cidadão serão construídos através de módulos com cerca de 16m2 que, por defeito, terão dois postos de atendimento, podendo, por isso, ser adaptados à realidade específica de cada local e à consequente vontade de cada entidade parceira;

A solução apresentada para estes módulos foi desenvolvida a partir de duas premissas principais:

a) A facilidade de instalação e a capacidade de se poder adequar a diferentes condições e necessidades;

b) A construção de um espaço com uma imagem coerente e facilmente identificável.

Cada módulo assenta numa torre, colocada no centro do módulo, a partir da qual se tornam acessíveis todas as infraestruturas e alguns equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão (rede, energia, comunicações, impressora, arquivo/arrumos, etc.).

É também esta torre que permite a definição de uma imagem coerente e facilmente identificável, estando prevista a aplicação de dois logótipos a cores em acrílico fresado, em duas faces contíguas da torre, da marca Espaço do Cidadão. Cada módulo, por último, é ainda composto por mesas e por cadeiras necessárias ao atendimento (que podem variar em número, com um mínimo de 2 mesas e um máximo de 4 por estrutura), para além do equipamento informático de que adiante se falará.

Requisitos para instalação

Fachada:

Na fachada, junto da entrada, deverá ficar reservado, em princípio, um espaço a altura do piso com uma largura mínima de 80cm para aplicação de sinalética e informação exterior, ou, em alternativa, a afixação de sinalética de fachada suspensa. Caberá ao **Município de Santo Tirso** a responsabilidade de produção e afixação da mesma, seguindo as indicações fornecidas pela **AMA, I. P.**

Áreas:

Deverá ser disponibilizada, por módulo, uma área mínima de instalação com 20 m2 que garanta uma largura mínima de 4 metros.

Iluminação:

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

Energia:

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm2, protegido a montante no quadro eléctrico por disjuntor tetrapolar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro eléctrico do módulo.

Comunicações (Voz, Dados e Internet)

A **AMA, I.P.** define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

Serviços de manutenção a instalações:

A manutenção dos espaços é assegurada pelo **Município de Santo Tirso**.

Serviços de limpeza:

Os serviços de limpeza são assegurados pelo **Município de Santo Tirso.**

Requisitos adicionais:

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor;
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias;
- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado;
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca.

Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital:

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.).

- Funções de atendimento
    - Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;
    - Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;
    - Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;
    - Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
- Funções de execução
    - Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;
    - Comunicar à **AMA, I. P.**, toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
    - Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;
    - Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.
- Funções de organização

- Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado.
- Garantir a pontualidade de abertura do balcão.

Anexo IV

Contactos institucionais

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

1. Correio eletrónico institucional: secretariado@ama.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Daniel Martins
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: daniel.martins@ama.pt
4. Contacto telefónico: 217231200
5. Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º, 1600-001 Lisboa

Município de Santo Tirso

1. Correio eletrónico institucional: gap@cm-stirso.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Mariana Gomes
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: mgomes@cm-stirso.pt
4. Contacto telefónico: 252830400
5. Endereço: Pç. 25 de Abril, 4780-373, Santo Tirso

Anexo II

Anexo II

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

EMPREITADA: Adaptação de Sala na Junta de Freguesia para Instalação do Espaço do Cidadão
LOCALIZAÇÃO: Santiago da Carreira

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	**Designação dos trabalhos e/ou materiais**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Unitário (€)**	**Preço Parcial (€)**
1.	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE**				
1.1	**Fichas de Procedimento de Segurança**				
1.1.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais e garantia que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.	vg	1,00		
1.1.2	Implementação das Fichas de Segurança nos termos do DL n.º 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o DR 22A/98 de 01 de Outubro, se aplicável, actualização de todos os registos e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	vg	1,00		
1.2	**Estaleiro**				
1.2.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		
1.2.2	Desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto no no art. 350º do CCP e no Caderno de Encargos e de forma a que a obra fique em perfeitas condições de utilização.	vg	1,00		
2.	**DEMOLIÇÕES**				
2.1	Demolição de rodapés em madeira incluindo o transporte e arrumo a depósito dos materiais demolidos.	ml	25,00		
2.2.	Desmonte de guichet em madeira, incluindo guarnições, aros e vidros existentes e transporte a vazadouro autorizado dos produtos resultantes.	vg	1,00		
2.3	Desmonte de porta em madeira, incluindo guarnições e aros existentes, incluindo transporte e arrumo a vazadouro autorizado dos produtos resultantes.	un	2,00		
2.4	Remoção do pavimento em parquet, incluindo o transporte e arrumo a vazadouro autorizado dos produtos resultantes.	m^2	25,00		
2.5	Demolição de paredes interiores em alvenaria de tijolo (e=0,15 m), incluindo o transporte e arrumo a vazadouro autorizado dos produtos resultantes.	m^2	20,00		
3.	**VÃOS E GUARNECIMENTOS**				
3.1	Fornecimento e colocação de porta interior em vidro temperado fosco de 8 mm de espessura, incluindo aros, ferragens, fechos e fechaduras, puxadores, tudo em aço inóx escovado e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, com as dimensões de 3,50*3,00 m.	un	1,00		
4.	**ALVENARIAS**				

EMPREITADA: Adaptação de Sala na Junta de Freguesia para Instalação do Espaço do Cidadão
LOCALIZAÇÃO: Santiago da Carreira

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	**Designação dos trabalhos e/ou materiais**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Unitário (€)**	**Preço Parcial (€)**
4.1.	Execução de paredes interiores em alvenaria argamassada com paramento simples de tijolo cerâmico de 0,30x0,20x0,20m.	m^2	6,00		
5.	**REVESTIMENTOS**				
5.1	**Pavimentos**				
5.1.1	Regularização de pavimentos com desempeno de arestas, de forma a permitir a aplicação de vinil e autonivelante em rolo, com continuidade entre o pavimento e as paredes, ou seja, sem solda na aresta formado pelo pavimento com as paredes.	m^2	25,00		
5.1.2	Fornecimento e assentamento de vinílico em rolo com juntas soldadas referência Color Step ref.15337, ou equivalente, e aplicação de rodapé em PVC.	m^2	25,00		
5.2	**Paredes**				
5.2.1	Emboço, reboco e acabamento desempenado à régua, em paredes interiores, com argamassa de cimento e areia.	m^2	12,00		
5.2.2	Pintura de paredes interiores, com tinta tipo Cin Vinylmatt, ou equivalente, nas demãos necessárias, tudo de acordo com Caderno de Encargos.	m^2	70,00		
5.3	**Tetos**				
5.2.2	Pintura de tetos interiores, com tinta tipo Cin Vinylmatt, ou equivalente, nas demãos necessárias, tudo de acordo com Caderno de Encargos.	m^2	25,00		
6.	**INSTALAÇÕES**				
6.1	Revisao geral à instalação electrica da sala onde será instalado o espaço do cidadão, nomeadamente termoacumuladores, ar-condicionado, quadros elétricos e restantes acessórios. Inclui a eventual montagem de extensão para abastecimento de energia elétrica ao módulo, todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos e ainda transporte a vazadouro autorizado dos produtos sobrantes.	vg	1,00		
6.2	Adaptação das luminárias existentes à nova localização, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários e ainda transporte a vazadouro autorizado dos produtos sobrantes.	vg	1,00		
6.2	Fornecimento e montagem de extensão telefónica na sala onde será instalado o espaço do cidadão, incluindo ligações e tomada, eventuais demolições, abertura de roços e todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução dos trabalhos e ainda o transporte a vazadouro autorizado dos produtos sobrantes.	vg	1,00		
7.	**DIVERSOS**				
7.1	**Perfil metálico**				
7.1.1	Fornecimento e colocação de perfil metálico, em aço inox, para remate dos pavimentos existentes com os pavimentos a construir.	ml	4,00		

EMPREITADA: Adaptação de Sala na Junta de Freguesia para Instalação do Espaço do Cidadão
LOCALIZAÇÃO: Santiago da Carreira

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	**Designação dos trabalhos e/ou materiais**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Unitário (€)**	**Preço Parcial (€)**
7.2	Fornecimento e aplicação, por colagem, de painél em PVC impresso com logótipos e elementos de imagem "Espaço do Cidadão". O Painel deverá ter uma altura de 200cm, uma largura de 60cm e uma espessura mínima de 15mm. As suas laterais e arestas deverão ser polidas. Este artigo incluitodos os trabalhos necessários para a fixação do painél, nomeadamente escavação, maciço, etc. (se necessário).	un	1,00		
7.3	Fornecimento e colocação de placa em aço inox com esp.=2mm, AISI 316, dimensões de 40x40cm com inscrições segundo pormenor a fornecer posteriormente, para colar e fixar c/ 4 parafusos em aço inox tipo Umbrako M6, ou equivalente.	un	1,00		
7.4	Fornecimento e montagem de módulo de acordo com o modelo fornecido pela AMA, dimensões de 650×650×650 mm em estrutura metálica pintada a epoxi, acabamento lacado a branco (RAL 9003), incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1,00		
7.5	Revisão geral e limpeza das instalações sanitárias existentes (anexas ao espaço) incluindo limpeza das caixas existentes no exterior e eventual substituição de tubagens que se encontrem deterioradas.	vg	1,00		
				TOTAL	**0,00 €**
				TOTAL C/I.V.A.	**0,00 €**

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Referência externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
6000/2015	Doc_4714/2015	2015-06-01	DPUA-DPE

Assunto Adaptação de Sala para Instalação de Espaço do Cidadão - Carreira

DESPACHO

/ /
O Presidente

Dr. Joaquim Couto

Informação Superior

/ /
O Vereador

Alberto Costa (Dr.)

Informação Superior

05/06/11

O Chefe de Divisão

Carlos Veloso, (Eng.º)

INFORMAÇÃO

2015-06-01

O Técnico,

Sérgio Delgado, Eng.º

Na sequência do ofício anexo, da **União de Freguesias de Carreira e Refojos,** onde se solicita a atribuição de um apoio para ajudar a custear as obras de adaptação de uma sala, na Junta de Freguesia, de forma a albergar o Espaço do Cidadão, cumpre-me informar.

1 - A obra referenciada em epígrafe **ainda não iniciou**;

2 – O protocolo para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão no concelho de Santo Tirso foi ratificado em reunião da câmara municipal de 12/03/2015. De acordo com o disposto na cláusula 4ª do mencionado protocolo fazem parte das obrigações do município " (...) disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo II, do protocolo (...)";

3 – Os serviços da Divisão de Projetos e Empreitadas do Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente estimaram os trabalhos necessários para a adaptação de uma sala na Junta de Freguesia com base no *layout* executado pela Arquiteta Sofia Carneiro e posteriormente aprovado pela Agência de Modernização Administrativa (AMA) em visita ao local;

4 – A Junta de Freguesia, com base no estudo referido no ponto anterior solicitou orçamentos a diversos empreiteiros, sendo o mais favorável o da firma **José Alberto Ferreira de Araújo, Lda.** O valor dos trabalhos, segundo o orçamento remetidos pela União de Freguesias, ascenderá a 5.178,50 € + IVA. A este valor deverá somar-se o necessário ao fornecimento de um módulo, fornecimento de placa em aço inox e painel em PVC no total de 1650,00 € + IVA., perfazendo um valor total de **6.828,50 € + IVA**. Este valor é aceitável considerando os trabalhos a executar, os preços correntemente praticados para trabalhos da mesma natureza e enquadra-se na estimativa realizada pelos serviços do DPUA-DPE (**6.822,50 € + IVA**);

Sem mais a informar, remete-se o assunto à consideração superior.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
NIF: 501306870

IMPRESSO	PAGINA
2015/06/09	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B.8.4	matos	2015/06/09	1549	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
510835716	8110	JUNT

FREGUESIA DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE
ESTRADA NACIONAL 105, N° 1231

4825-136 CARREIRA (SAO TIAGO) STS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2015/06/09	DOC_4714/2015-RES 6000-2015- ADAPTAÇAO SALA INSTALAÇAO ESPAÇO CIDADO - CARREIRA		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DOC_4714/2015-RES 6000-2015- ADAPTAÇAO SALA INSTALAÇAO ESPAÇO CIDADO - CARREIRA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
AT01	TRF CAPT - FREGUESIAS		NAO SUJEITO IVA ART2 N.°2(TARIF.LIG,MULTAS,CUSTAS)	7.238,210		7.238,210	

EXTENSO
SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

Compromisso n.° 2015/1549, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/1498

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	7.238,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	7.238,21

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	1498	1	AT01	02	08050102				137.569,95	7.238,21	130.331,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/06/09

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO 2015/06/09

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	20004878688

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE	25108357165	510835716

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 11-11-2015 09:45:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

José Luís Adães de Azevedo, Chefe de Finanças de SANTO TIRSO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Freguesia De Carreira E Refojos De Riba De Ave, NIF/NIPC 510835716, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Santo Tirso, NIPC 501306870, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 12 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 26 de Novembro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Santo Tirso (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(José Luís Adães de Azevedo)